



Resolução CONSEMA nº 398/2019

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão que consta no Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria;

CONSIDERANDO a solicitação da FIERGS que consta no Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5 solicitando sua exclusão na Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Logística e Transportes que consta no Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5 solicitando sua participação nas Câmaras Técnicas Permanentes de Gestão Compartilhada Estado-Municípios, do Fundo Estadual do Meio Ambiente e da Planejamento Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, V, VII e do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:

“I - Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) CREA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- i) Secretaria da Segurança Pública;
- j) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- k) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- l) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- m) Sociedade de Engenharia do RS.”

V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) CREA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria da Cultura;
- j) Secretaria de Obras e Habitação;
- k) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- l) Secretaria de Logística e Transportes;
- m) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- n) SINDIÁGUA;
- o) Sociedade de Engenharia do RS.

VI - Câmara Técnica Permanente de Planejamento Ambiental:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) CREA-RS;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) Mira-Serra;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- j) Secretaria da Segurança Pública;
- k) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- l) Secretaria de Logística e Transportes;
- m) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- n) SINDIÁGUA;
- o) Sociedade de Engenharia do RS.

VII - Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico FZB/SEMA/FEPAM;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) FETAG;
- h) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- i) Secretaria da Segurança Pública;
- j) Secretaria de Logística e Transportes;
- k) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- l) Sociedade de Engenharia do RS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 09 de maio de 2019.

Publicado no DOE do dia 17/06/2019
Proc. nº: 10918-05.00/15-5

Paulo Roberto Dias Pereira
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura